

## Aviso aos Sindicatos e Empresas Fluminenses

### Assunto: Redução temporária de Imposto de Importação dos Estados Unidos

Entrou em vigor, no dia 13 de setembro, a nova legislação dos Estados Unidos *Miscellaneous Tariff Bill Act of 2018 (MTB)* que estabelece a alteração de tarifas para bens específicos destinados aos Estados Unidos. A iniciativa tem como objetivo **reduzir ou eliminar as tarifas de importação**, temporariamente, para cerca de 1.700 produtos, especialmente do setor químico, mas também foram contemplados produtos têxteis, agrícolas, de vestuário, calçados, máquinas, equipamentos, entre outros.

A legislação em questão (MTB) auxilia os produtores estadunidenses na compra de bens essenciais para cadeia industrial, alterando taxas alfandegárias de mais de mil matérias-primas que não são produzidos nos EUA ou que não estão disponíveis no mercado doméstico. Portanto, o exportador brasileiro poderá se beneficiar da redução do imposto de importação.

Os produtos contemplados pela nova lei foram enquadrados no **capítulo 99 do sistema harmonizado estadunidense**, reservado para legislações temporárias. A mudança é válida por três anos, até 31/12/2020, podendo ser revogada caso requerido pelo governo americano.

A Firjan elaborou uma **tabela** com a lista completa das alterações ocorridas, na qual estão listados os detalhamentos dos produtos e as SH relacionadas (código original do produto), com o objetivo de auxiliar a compreensão acerca da MTB. Acesse a tabela [aqui](#).

Para certificar se seu produto foi beneficiado com a alteração das tarifas de importação nos Estados Unidos, é necessário que o mesmo esteja de acordo com a descrição contida na tabela, pois o novo detalhamento não corresponde ao sistema harmonizado anterior. Desta forma, ao realizar novas exportações aos EUA, a nova numeração deverá ser utilizada pelas empresas que produzem os bens englobados nesses novos detalhamentos para aproveitar o benefício.

Acesse [aqui](#) o documento aprovado pelo presidente Donald Trump.

Estamos à disposição para esclarecimento ou auxílio sobre o tema pelo e-mail: [comex@firjan.com.br](mailto:comex@firjan.com.br) e telefones: (21) 2563-4222 / 4226 / 4819 / 4689